





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

169
B

Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação Técnica e Institucional nº 02/2012, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando a implementação de atendimento da Defensoria Pública nas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima - CRAVI

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.000/0001-80, com sede no Pátio do Colégio, nº 148/184, Centro, São Paulo, neste ato representada pela Titular da Pasta, ELOÍSA DE SOUSA ARRUDA, R.G. nº 12.987.755-4, doravante denominada SECRETARIA e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, Centro, São Paulo, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, RAFAEL VALLE VERNASCHI, doravante denominada DEFENSORIA PÚBLICA, resolvem aditar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL celebrado em 31 de julho de 2012 - Processo 1241/2012 (SJDC nº 001351/2012) nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

170
3

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Plano de Trabalho original fica substituído por este apresentado em anexo, parte integrante deste Termo de Aditamento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do TERMO original, não especificamente alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem certos e ajustados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 16 de dezembro de 2014.




ELOÍSA DE SOUSA ARRUDA

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania


Rafael Morais Portugues de Souza
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

RAFAEL VALLE VERNASCHI

Defensor Público-Geral



MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



JOAQUIM GOMES DE ABREU JUNIOR
Agente de Defensoria
RG: 5.501.653-4
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

1

171
D

Plano de Trabalho

Parceiros

- Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Objeto

- Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, proporcionando orientação jurídica e atuação extraprocessual às vítimas e familiares de vítimas de violência atendidas pelas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima no Estado de São Paulo.

Justificativa

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania tem, entre suas atividades, a obrigação de promover, por meio de suas Coordenadorias, ações e políticas públicas voltadas à garantia da cidadania, prevenção do uso de drogas, defesa de vítimas de crimes violentos, incluindo, ainda, prevenção a qualquer forma de discriminação; Considerando o disposto nos **artigos 245 da Constituição Federal**, que trata da responsabilidade do Poder Público pela assistência aos herdeiros e



1



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

2

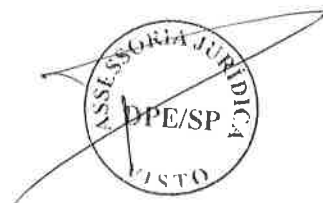
172
B

dependentes de pessoas vitimadas por crime doloso, e 278, incisos V e VI da Constituição Estadual, que determina a responsabilidade do Poder Público pela criação, instalação e manutenção de serviços de prevenção à violência e de núcleos de atendimento a vítimas de violência, que prestem atendimento jurídico, psicológico e social, focado a partir da nova política de municipalização. Considerando as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos, criado pelo Dec. Fed. nº 7.037/09, de 21.12.09 e do Programa Estadual de Direitos Humanos (itens 106, 107 e 108), instituído pelo Dec. Est. nº 42.209, de 17.9.97.

- Considerando a Lei Estadual 10.354 de 25.08.99 que dispõe sobre a proteção e auxílio às vítimas da violência.
- Considerando, finalmente, que no ano de 2007 a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo estabeleceram um Termo de Cooperação Técnica pelo período de 60 meses para a realização de atendimento jurídico às vítimas de violência atendidas pelo Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI.

Objetivo

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação extraprocessual, às vítimas e familiares de vítimas de violência atendidos pelas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima no Estado de São Paulo.
- Promover, em conjunto com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania através do Centro de Referência e Apoio à Vítima, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., voltadas ao tema educação para direitos e prevenção de violência.



2



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

3

173
10

Executores

- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Centro de Referência e Apoio à Víctima – CRAVI.

Descrição das atividades

A Defensoria Pública realizará atendimento nas unidades do Centro de Referência e Apoio à Víctima – CRAVI no Estado de São Paulo, em regime de plantão, com um único defensor por plantão, cuja carga horária e periodicidade serão estabelecidas através de instrumento específico para cada unidade do CRAVI, podendo ser alterado quando de sua execução, de forma a compatibilizá-lo com a necessidade de cada localidade.

A atuação dos Defensores Públicos nos respectivos Centros de Referência envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de Ato da Defensora Pública Geral:

- Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores e estagiários para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários do CRAVI em suas unidades no Estado de São Paulo, acompanhamento de usuários do CRAVI em atos processuais, inclusive audiências e oitivas, desde que ocorridos durante o horário de atendimento do plantonista;
- Educação em direitos: participação ativa dos defensores na realização de eventos promovidos pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos.

3

174
D



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos usuários do CRAVI diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de Referência (Anexo I).

Público Alvo

- Vítimas e familiares de vítimas de violência.

Metas a serem atingidas

- Cumprir o disposto nos **artigos 245 da Constituição Federal**, e **278, incisos V e VI da Constituição Estadual**; Cumprir as recomendações do **Programa Nacional de Direitos Humanos** e do **Programa Estadual de Direitos Humanos**; Cumprir o disposto na **Lei Estadual 10.354** de 25.08.99. Prestar atendimento jurídico gratuito a vítimas e familiares de vítimas de violência atendidas pelo CRAVI no Estado de São Paulo.
- Difundir e divulgar, em conjunto com a equipe do CRAVI, por meio de palestras, oficinas, cursos e capacitações, conhecimentos a profissionais, estudantes e interessados nas questões pertinentes a temática do atendimento interdisciplinar a vítimas de violência e acesso à justiça.
- Divulgar o serviço prestado pelo Centro de Referência e Apoio à Vítima, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência a vítimas de violência.



LAF
R

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Fases

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Etapa 1: IMPLANTAÇÃO	X				
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	X	X	X	X
ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	X	X	X	X	X

Prazo

O convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento de convênio.

Locais de Atendimento

- Os plantões de atendimento ocorrerão nas unidades do Centro de Referência e Apoio à Víctima - CRAVI da capital (Fórum Criminal da Barra Funda), Santos, São Vicente¹ (CIC São Vicente), Campinas (CIC Campinas), Itaquaquecetuba, Guarulhos (CIC Guarulhos), Sul (CIC Feitiço da Vila) e Araçatuba; e demais centros que forem inaugurados durante a vigência do Termo de Cooperação.

¹ Os atendimentos do CRAVI unidade São Vicente estão previstos para iniciarem até o final de 2014.

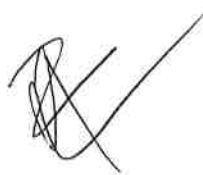



176
D



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania disponibilizará os seguintes recursos:
 - espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;
 - mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças judiciais;
 - equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à internet.
 - apoio administrativo.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

7

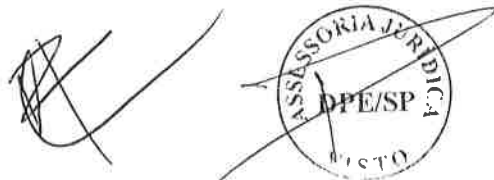
177
B

ANEXO I

Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no CRAVI.

- Recebimento e registro dos casos
 1. Receber e organizar, por meio do coordenador dos defensores, os usuários encaminhados pela equipe do CRAVI para atendimento jurídico.
 2. Realizar o primeiro contato telefônico com o usuário **no prazo máximo de sete dias** após o recebimento do caso, agendando atendimento pessoal e individual, a não ser que o usuário não queira ou não possa nesse momento.
 3. Registrar o atendimento presencial no livro de atendimentos, localizado na recepção do Centro de Referência, constando informações como: nome do usuário, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário.
 4. Registrar o atendimento presencial na folha de frequência do usuário, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome do usuário atendido e sua presença (P) ou falta (F).
 5. Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do usuário, em pasta própria.

- Acompanhamento dos casos



7

Handwritten initials or mark in the top right corner.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- 6. Formular um plano de trabalho que atenda as demandas jurídicas do usuário do CRAVI, definindo prioridades e possibilidades, esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
- 7. Quando for o caso, encaminhar o usuário para ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo Defensor Público competente.
- 8. Acompanhar o usuário, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
- 9. Informar o Defensor Público suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
- 10. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e eventos promovidos pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos
- 11. Participar, através de escala elaborada pelo Defensor Coordenador, de reuniões com a equipe do CRAVI para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes.
- 12. Excetuando-se as reuniões, a participação do Defensor em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória, e dependerá de sua disponibilidade.
- 13. Comunicar ao usuário o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
- 14. Informar previamente a equipe de referência, e sempre que possível o usuário, sobre seu desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, férias ou encerramento de seu período de atuação.

Handwritten signature and a circular stamp that reads "ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO".



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

15. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam no CRAVI é proibido:

- a) Informar dados pessoais para contato;
- b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento;
- c) Realizar atendimento aos usuários do Centro de Referência fora das dependências da unidade do CRAVI.

- Relatórios

16. Elaborar, mensalmente, um relatório de atividades em que constem os atendimentos realizados por cada Defensor.

17. Elaborar, trimestralmente, um relatório de acompanhamento de cada caso, detalhando a sua situação jurídica.

São Paulo, de de 2014.


ELOISA DE SOUSA ARRUDA


Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rafael Morais Portugues de Souza
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

RAFAEL VALLE VERNASCHI

Defensor Público-Geral do Estado

TESTEMUNHAS:


MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

